



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



LEI Nº 1.242/2013

PUBLICADO NA
TRIBUNA DE CIANORTE
EM:

28 / 08 / 2013

“Altera o parágrafo segundo do artigo 4º da Lei n.º 780/2003, que dispõe sobre o regulamento do funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - O parágrafo segundo do artigo 4º da Lei n.º 780/2003, de 27 de Agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2º - Os demais representantes deverão ser indicados pelas categorias, entidades e associações preferencialmente por ocasião da Conferência Municipal de Saúde, a qual será realizada a cada 4 (quatro) anos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de agosto de 2013.

VALTER PERES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA